



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Pregão Eletrônico nº: 02/2025

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, por meio de registro de preços.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:00 (oito) do dia 08/04/2025 (oito de Abril de dois mil e vinte e cinco);

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 22/04/2025 (vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e cinco);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@riachaododantas.se.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Itens exclusivos e de concorrência livre



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Torna-se público que o(a) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS sediada na Praça Epifânio Góes, centro – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 75/2019 e **Decreto 126/2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, por meio de registro de preços.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitanet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 . O item 145 corresponde a cota de 75% onde poderão participar todos os tipos de empresas. Os demais itens são exclusivos para MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme preceitua o Art. 48, inciso III da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 2.4.2 *QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes*
- 2.4.3 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite pré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;*

3.2 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor (unitário e .(total) do item;*

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4 As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de (0,01) um centavo*.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 5.18 Para efeito do disposto no subitem 5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
- 5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 5.22 Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 75, de 2019, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 5.22.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 5.22.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 5.22.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.14.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.22.5 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 5.22.5.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.22.5.2 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Lagarto, Tobias Barreto, Simão Dias, Itabaianinha, Boquim e Pedrinhas.

5.23 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.24 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2.2 empresas brasileiras;

5.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25.2.5 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.
- 7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.
- 7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 A apreciação se dará em fase única.
- 9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 fraudar a licitação
 - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (.trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação

ANEXO IV- Declaração de menor

ANEXO V- Declaração de enquadramento EPP /Me

ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência

Riachão do Dantas 04 de Abril de 2025

Paula Brunelly Souza Cruz

Agente de contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, por meio de registro de preços.

item	Código	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	17431	ACRILON DE FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	UND	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
2	21745	agulha de mao familiar nº14 pct com 20 und.	PCT	3	R\$ 9,58	R\$ 28,74
3	18175	ARAME ENCAPADO Nº 18	PCT	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
4	17492	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	102	R\$ 17,41	R\$ 1.775,82
5	18180	ÁRVORE DE NATAL 1,5M - 525 GALHOS	UND	5	R\$ 287,14	R\$ 1.435,70
6	17904	BALÃO JUNINO TAMANHO M - ARTIGO DECORATIVO PARA FESTAS JUNINAS.	UND	75	R\$ 30,93	R\$ 2.319,75
7	23387	Bandeirolas no cordão 20x30 milheiro	MIL	25	R\$ 34,58	R\$ 864,50
8	21717	Bastão refil de cola quente grossa 7,2x300 mm	KG	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
9	17509	BEXIGA Nº 07 (CORES VARIADAS) PCT COM 50 UND	PCT	1.030	R\$ 6,76	R\$ 6.962,80
10	23388	Bolas natalinas 10 cm (dourada)	UND	535	R\$ 7,60	R\$ 4.066,00
11	17519	BOLAS NATALINAS 8 CM (DOURADA)	UND	535	R\$ 6,54	R\$ 3.498,90
12	17052	Caneta marca texto fluorescente, cores variadas (podendo ser amarela, laranja, azul e verde à critério da administração). Com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	67	R\$ 23,60	R\$ 1.581,20
13	23389	Cartolina dupla face– 48x66 (cores variadas)	UND	700	R\$ 1,24	R\$ 868,00
14	17079	Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha. Podendo ser amarela, azul, verde, branca ou rosa, à critério da administração).	UND	490	R\$ 1,28	R\$ 627,20
15	17930	CHAPÉU DE PALHA	UND	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
16	23390	Chapéu de palha tipo sombreiro mexicano	UND	70	R\$ 27,58	R\$ 1.930,60
17	17442	COLA DE ISOPOR 90G	UND	120	R\$ 3,36	R\$ 403,20
18	17131	Cola de silicone líquida, 60 ml.	UND	71	R\$ 3,30	R\$ 234,30
19	21719	Cola estantânia multiuso 20g	CX	160	R\$ 5,19	R\$ 830,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

20	21720	Compressor para balão pequeno	UND	3	R\$ 203,33	R\$ 609,99
21	17502	ED – papel dupla face cores variadas, folha medindo 48x66 cm	UND	430	R\$ 1,58	R\$ 679,40
22	17032	Emborrachado, material borracha EVA sem glitter, comprimento 60 cm, largura 40 cm, padrão liso, cores variadas.	FL	550	R\$ 2,44	R\$ 1.342,00
23	17034	Envelope branco médio, tamanho 26 x 36 cm. Caixa com 250 unidades.	CX	19	R\$ 124,45	R\$ 2.364,55
24	17033	Envelope kraft, 240 x 340 mm 80 grs, especificações: dimensões 240 x 340 mm, de primeira qualidade, para acondicionamento de papel tamanho A4. Cor amarelo e branco, com aba de fechamento. Gramatura de 80 g/m2. Caixa com 250 unidades.	CX	25	R\$ 89,35	R\$ 2.233,75
25	17051	Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 100 mm, características adicionais: trava segurança, trilho metálico para lâmina.	UND	68	R\$ 2,50	R\$ 170,00
26	17455	EVA ATOALHADO 48X40CM (CORES VARIADAS)	UND	820	R\$ 2,80	R\$ 2.296,00
27	17454	EVA COM GLITTER 40X60CM (CORES VARIADAS)	UND	620	R\$ 3,39	R\$ 2.101,80
28	17456	EVA LISO 40X60CM (CORES VARIADAS)	UND	820	R\$ 1,59	R\$ 1.303,80
29	17457	FELTRO (CORES VARIADAS)	M	240	R\$ 27,85	R\$ 6.684,00
30	16525	ARTIGO NATALINO FESTÃO 7X2,00 CM	UND	590	R\$ 11,50	R\$ 6.785,00
31	17497	FITA DE CETIM Nº 05 (CORES VARIADAS) ROLO DE 10 MTS	UND	73	R\$ 7,95	R\$ 580,35
32	17498	FITA DE CETIM Nº 09 (CORES VARIADAS) COMPRIMENTO 10 MTS	UND	73	R\$ 9,66	R\$ 705,18
33	17496	FITA GORGURÃO – 38 MM, 10 M	UND	45	R\$ 21,98	R\$ 989,10
34	18480	FITA MÉTRICA 1,50 M	UND	57	R\$ 5,43	R\$ 309,51
35	13730	FITILHO Nº 01 (CORES VARIADAS)	UND	155	R\$ 5,55	R\$ 860,25
36	17058	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	UND	110	R\$ 4,70	R\$ 517,00
37	17059	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	UND	110	R\$ 8,42	R\$ 926,20
38	17060	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm	UND	110	R\$ 16,67	R\$ 1.833,70
39	21728	galhos de girassol artificial	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
40	17037	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	UND	77	R\$ 26,90	R\$ 2.071,30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

41	17039	Grampo para grampeador, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, tipo: 26/6.	CX	146	R\$ 7,43	R\$ 1.084,78
42	17461	ISOPOR GRANDE- 25MM – 100X50 CM	FL	130	R\$ 7,47	R\$ 971,10
43	17043	Livro de protocolo, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 230 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set.	UND	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
44	13750	MASSA PARA BISCUIT	PCT	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
45	17081	Novelo de lã, cores variadas.	UND	130	R\$ 6,84	R\$ 889,20
46	17467	LINHA DE NYLON 0,35MM, ROLO DE 100 MTS	ROL	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60
47	17083	Organizador de mesa, 3 divisoria lapis, clips e lembretes tamanho 228 x 65 x 90 mm	UND	28	R\$ 9,04	R\$ 253,12
48	23396	Palito de bamboo para churrasco – 25 cm	PCT	150	R\$ 6,62	R\$ 993,00
49	14104	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	PCT	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
50	12502	PAPEL CARTAO DUPLEX	PCT	90	R\$ 26,43	R\$ 2.378,70
51	17084	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada.	UND	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
52	17427	PAPEL DE SEDA – 50X70 - CORES VARIADAS	UND	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40
53	17470	PAPEL MICROONDULADO 50x80cm	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
54	17045	Perfurador de papel para 100 folhas com gramatura 75g/m². Possui dois furos, material aço com base em polietileno. Distância entre os furos de 80 mm.	UND	12	R\$ 88,79	R\$ 1.065,48
55	13822	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PCT	60	R\$ 32,99	R\$ 1.979,40
56	23412	Tecido de cetim	ROL	5	R\$ 309,95	R\$ 1.549,75
57	17520	TECIDO DE CHITA (ESTAMPA FLORAL) LARGURA 4 MTS	M	280	R\$ 10,30	R\$ 2.884,00
58	17521	TECIDO DE CHITA (ESTAMPA XADREZ)	M	270	R\$ 15,29	R\$ 4.128,30
59	23413	Tecido helanca - cores variadas	ROL	8	R\$ 24,85	R\$ 198,80
60	23414	Tecido jaqueta cor dourado	ROL	7	R\$ 17,84	R\$ 124,88
61	17072	Tesoura para uso diversos em aço inox tamanho médio em torno de 20 cm	UND	45	R\$ 23,31	R\$ 1.048,95
62	17088	Tesoura picotar 20cm. Características físicas: antiaderente. Material: aço inoxidável. Dimensões aproximadas (mm): 200	UND	12	R\$ 35,62	R\$ 427,44
63	17480	TESOURA PROFISSIONAL - EM AÇO INOX – 26 CM	UND	31	R\$ 62,83	R\$ 1.947,73
64	17485	TINTA SPRAY PARA ARTESANTO 400ML (CORES VARIADAS)	UND	31	R\$ 27,70	R\$ 858,70
65	23398	Tinta spray uso geral 400 ml cores variadas	UND	21	R\$ 20,16	R\$ 423,36
66	17486	TNT (CORES VARIADAS) LARGURA 1,40	M	450	R\$ 2,41	R\$ 1.084,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

67	13845	VERNIZ 100 ML	UND	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20
68	17488	VERNIZ FOSCO 100 ML	Emb	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
69	10441	BOLA DE ISOPOR 100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
70	13686	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
71	13687	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
72	13688	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
73	14061	BOLA DE ISOPOR 50 MM	PCT	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
74	17139	Cola branca líquida 500 ml	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
75	23397	Tela juta t20 aberta, largura 1m (estôpa)	M	140	R\$ 10,95	R\$ 1.533,00
76	21740	agulha de maquina nº12 pacote com 10, sendo 10 pacotes para cada maquina.	PCT	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
77	21741	agulha de maquina nº14 pacote com 10, sendo 10 pacotes para cada maquina.	PCT	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
78	18485	AGULHA Nº12 PARA MÁQUINA RETA	PCT	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
79	23385	Agulha para constura tamanho variados	PCT	70	R\$ 35,80	R\$ 2.506,00
80	23386	Agulha nº 12 para maquina de overlox pct com 10	PCT	10	R\$ 21,87	R\$ 218,70
81	21737	alfinete de cabeça bola para costura, kit cabeça colorida, 12 discos, 480 unidades	CX	30	R\$ 22,11	R\$ 663,30
82	17018	Almofada para carimbo com tampa plástica. N. 3 medida 6,7 x 11,0 cm. Cor Azul e Preta.	UND	35	R\$ 4,27	R\$ 149,45
83	17491	APAGOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO 15,50 CM x 5 CM	UND	34	R\$ 3,02	R\$ 102,68
84	17063	Apontador lápis, material termoplástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade furos 1	UND	41	R\$ 23,61	R\$ 968,01
85	14055	ARCO PARA TIARA FINO	UND	230	R\$ 4,62	R\$ 1.062,60
86	13665	ARGOLA ACRÍLICA	PCT	52	R\$ 25,12	R\$ 1.306,24
87	13679	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UND	42	R\$ 11,25	R\$ 472,50
88	17056	Barbante algodão, quantidade fios 8 un, acabamento superficial cru, cor branca. Rolo de 100mm	ROL	42	R\$ 11,98	R\$ 503,16
89	14057	BARBANTE COLORIDO CORES SORTIDAS	UND	26	R\$ 16,40	R\$ 426,40
90	17092	Bastão de cola, composição de silicone, para aplicação em pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalagem pct c/1kg. Material com certificação do INMETRO.	Emb	67	R\$ 32,28	R\$ 2.162,76
91	17057	Bloco de Notas tipo rascunho, material celulose vegetal tipo com pauta, tipo papel apergaminhado, destacável, formato 80mm x 115mm, com 80 folhas.	UND	191	R\$ 11,47	R\$ 2.190,77



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

92	17087	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 um.	UND	379	R\$ 5,15	R\$ 1.951,85
93	17064	Borracha ponteira branca para lápis escolar, caixa com 100 unidades.	CX	24	R\$ 20,30	R\$ 487,20
94	18211	BRINQUEDO BLOCO DE ENCAIXE COM DIVERSOS COMPONENTES - 25 PEÇAS	UND	30	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
95	12507	BROCHE PEQUENO CONTENDO 100 UNIDADES CADA	CX	28	R\$ 8,80	R\$ 246,40
96	17129	Caderno espiral pequeno, capa dura 100 folhas.	UND	41	R\$ 7,07	R\$ 289,87
97	17101	Caixa de Sugestão: urna, material acrílico, largura 20 cm, altura 20 cm, profundidade 16 cm, características adicionais porta folheto, fenda tampa superior, com cadeado, espessura 4 mm.	UND	8	R\$ 114,63	R\$ 917,04
98	17020	Caixa plástica para arquivo morto, em polionda, medindo: C36 x L13 x A25 cm. (podendo ser amarela, laranja, azul, verde à critério da administração).	UND	1.475	R\$ 7,01	R\$ 10.339,75
99	17021	Calculadora de mesa 12 dígitos: possuir visor LCD, possuir memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático Funciona a bateria (AG10) e energia solar. Tamanho: 117x143x26mm. Peso aproximado: 130g	UND	48	R\$ 26,90	R\$ 1.291,20
100	17022	Caneta esferográfica azul, com ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm feita de material transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa contendo 50 unidades na cor azul.	CX	115	R\$ 48,84	R\$ 5.616,60
101	17023	Caneta esferográfica preta com ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm feita de material transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa contendo 50 unidades na cor Preta.	CX	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00
102	18204	CANETA HIDRA COR COLORIDA	UND	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
103	17090	Capa plástica para encadernação, tamanho A4, transparente, pacote com 100 unidades	PCT	85	R\$ 39,40	R\$ 3.349,00
104	23391	Chaveiro pct com 24 unidades	PCT	28	R\$ 34,60	R\$ 968,80
105	17028	Clips galvanizado Nº 08 Fabricado em aço galvanizado de alta qualidade, resistência contra corrosão, sem rebarbas tamanho nº 08 caixa com 180 unidades peso 500g.	CX	211	R\$ 9,07	R\$ 1.913,77
106	17024	Clips metálico nº 03/0 para papel cx com 50 unidades	CX	387	R\$ 3,11	R\$ 1.203,57



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

107	17069	Cola branca líquida, embalagem 90 gramas: à base de água, lavável, não tóxica, para trabalhos em papel, madeira, couro e tecido, secagem rápida com alta aderência, tampa com bico rotativo dosador de cola, não escorre e não enruga o papel quando aplicada, certificada pelo INMETRO.	Emb	181	R\$ 2,66	R\$ 481,46
108	21779	colchetes nº4 caixa com 72 unidades	CX	23	R\$ 7,26	R\$ 166,98
109	17301	COLCHETES Nº 12	CX	13	R\$ 9,75	R\$ 126,75
110	17113	Colher descartável, material plástico cor branca, aplicação refeição pacote com 50 und	PCT	253	R\$ 4,07	R\$ 1.029,71
111	17116	Colher descartável, material plástico cor incolor, aplicação sobremesa pacote com 50 und	PCT	176	R\$ 3,45	R\$ 607,20
112	13659	CONFETE PARA CARNAVAL	PCT	90	R\$ 6,37	R\$ 573,30
113	17091	Contra-capa para encadernação, tamanho A4, pacote com 100 unidades	PCT	59	R\$ 51,97	R\$ 3.066,23
114	17029	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, tubo com 18ml, caixa com 12 unidades	CX	36	R\$ 21,29	R\$ 766,44
115	17030	Elástico para dinheiro n.18, pacote com 500 gramas	PCT	33	R\$ 14,02	R\$ 462,66
116	21794	Embalagem de isopor, Forma: Bandeja, capacidade 1,20L, Comprimento 235mm, Largura 235mm, altura 85mm. Pct com 100und	PCT	130	R\$ 25,80	R\$ 3.354,00
117	21753	entretela material 100% algodão rolo de 50 m.	ROL	5	R\$ 168,89	R\$ 844,45
118	17095	Envelope Carta Branco, tamanho 114x162 mm, pacote com 100 Unidades	PCT	12	R\$ 25,80	R\$ 309,60
119	17097	Espiral para encadernação 07 mm, para até 25 Folhas, pacote com 100 und.	PCT	15	R\$ 16,44	R\$ 246,60
120	17098	Espiral para encadernação 12 mm, para até 70 Folhas, pacote com 100 und.	PCT	39	R\$ 24,17	R\$ 942,63
121	19732	Espiral para encadernação preto 33mm plástico para até 250 folhas, pacote com 100 unidades.	PCT	28	R\$ 33,15	R\$ 928,20
122	13714	ESPUMA PARA CARNAVAL	UND	70	R\$ 19,59	R\$ 1.371,30
123	17047	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca ou piranha, características adicionais 12 cm de comprimento	UND	82	R\$ 2,04	R\$ 167,28
124	17138	Fita adesiva transparente 12mmx30mm pct com 10 und	PCT	89	R\$ 15,94	R\$ 1.418,66
125	17310	Fita crepe 18x50 mm	UND	66	R\$ 3,78	R\$ 249,48
126	23392	giz de costura cx com 10.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
127	17061	Glitters várias cores Kit c/ 12 potinhos C/ Glitter Brilho purpurina colorida, Tamanho 5cm de altura dos potinhos.	UND	18	R\$ 9,98	R\$ 179,64
128	17140	Grampeador 106/6 - Utilizado para fixação de tecido na madeira, muito utilizado por estofadores e fábricas de estofados Composição: Corpo: Alumínio fundido, Demais componentes: Aço carbono, Grampo: 106/6.	UND	4	R\$ 70,57	R\$ 282,28



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

129	17038	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TIPO RAPID Especificações: Grampeador de mesa metálico, pintura epóxi líquida, base em polietileno coberto em resina termoplástica, dimensões aprox. 270mmx70mm capacidade para grampear até 90-110 folhas de papel 75 g/m², fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 9/10.	UND	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
130	17040	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/10. caixa com 5000 unidade	CX	37	R\$ 25,00	R\$ 925,00
131	21795	Hamburgueira de isopor, Forma: Bandeja, Comprimento 14cm, Largura 13cm, altura 8cm. Pct com 100und	PCT	610	R\$ 21,50	R\$ 13.115,00
132	17132	Lápis colorido em madeira, cx com 12 cores.	CX	260	R\$ 5,28	R\$ 1.372,80
133	23393	Linha comum pra costura, sendom 20 branco e 20 rosê 150 gramas	UND	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
134	17464	LINHA PARA COSTURA 100% POLIÉSTER 300 G	UND	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
135	13747	LINHA PARA CROCHÊ (CORES VARIADAS)	UND	90	R\$ 14,80	R\$ 1.332,00
136	18481	LINHA PARA MÁQUINA RETA 120 CONE 1828M (2000J) 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
137	17042	Livro de Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/ m2, comprimento 330 mm, largura 216 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UND	95	R\$ 16,53	R\$ 1.570,35
138	13749	MANTA DE STRASS	PCT	6	R\$ 198,99	R\$ 1.193,94
139	12506	MASSA DE MODELAR	CX	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
140	23394	Meia de seda para artesanato para artesanato (cores variada)	UND	135	R\$ 3,11	R\$ 419,85
141	23395	Missangas pretas – 4 mm	KG	2	R\$ 52,52	R\$ 105,04
142	17066	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contém glicerina e não mancha.	UND	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
143	17102	Mural quadro avisos/mural 120 cm x 150 i quadro mural 120 cm x 150 i / características mínimas: material em madeira com cortiça, medindo 120 cm de altura x 150 cm de largura moldura em alumínio para uso com percevejo/alfinete revestimento em feltro azul. quadro mural 120 cm x 150 i / características mínimas: material em madeira com cortiça, medindo 120 cm de altura x 150 cm de largura moldura em alumínio para uso com percevejo/alfinete revestimento em feltro azul.	UND	9	R\$ 243,88	R\$ 2.194,92
144	14080	PANO DE SACO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

145	17044	Papel A4, gramatura: 75 g/m², dimensões: 210 mm x 297 mm, 100% reciclável, com certificação iso 9001 e fsc004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira. A4, branco, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	480	R\$ 239,09	R\$ 114.763,20
146	17916	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 44X60	UND	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
147	17094	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor preta, papel carbono A-4, caixa com 100 folhas.	CX	16	R\$ 35,17	R\$ 562,72
148	17142	papel embrulho, apresentação folha, largura 50 cm, comprimento 60 cm, cores variada, aplicação embalagem, pacote com 100 und	PCT	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
149	17135	Papel fotográfico dupla face A4, branco brilhante, tamanho A4 210 mm x 297 m. pct com 100 folhas	PCT	50	R\$ 53,07	R\$ 2.653,50
150	17908	PAPEL KRAFT - BOMBINA 90 CM	M	20	R\$ 116,46	R\$ 2.329,20
151	21742	papel semi kraft material celulose vegetal, gramatura: 80 G/M2, cor parda rolo 200 M	ROL	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
152	17067	Pasta arquivo, material papelão, tipo AZ, lombada larga mm, prendedor interno ferragem tipo alavanca com mola alta, características adicionais visor, anel e etiqueta para identificação, bolsa, tamanho ofício.	UND	130	R\$ 15,45	R\$ 2.008,50
153	17068	Pasta classificadora com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5mm no tamanho 245 x 335 (l x a), com 40 mm de dorso com elástico na cor transparente.	UND	1.670	R\$ 2,52	R\$ 4.208,40
154	17070	Pasta suspensa arquivo, material papel cartão rígido, características adicionais 1 visor frontal transparente, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240 g/m2, caixa com 50 unidades	CX	211	R\$ 3,44	R\$ 725,84
155	17046	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 2 un.	UND	36	R\$ 38,52	R\$ 1.386,72
156	17078	Pilha Bateria moeda 3v cr. 2025, cartela com 5	CT	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
157	19731	Pilha Média-C alcalina embalagem com 2 und	Emb	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
158	17077	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROCEDÊNCIA EVALIDADE NO PRODUTO	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

159	17074	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagem com 02 unidades	Emb	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
160	17075	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagem com 02 unidades	Emb	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
161	17471	PINCEIS PARA PINTURA Nº 02	UND	65	R\$ 1,92	R\$ 124,80
162	17475	PINCEIS PARA PINTURA Nº 04	UND	65	R\$ 1,54	R\$ 100,10
163	17472	PINCEIS PARA PINTURA Nº 06	UND	65	R\$ 1,45	R\$ 94,25
164	17473	PINCEIS PARA PINTURA Nº 10	UND	65	R\$ 1,26	R\$ 81,90
165	17474	PINCEIS PARA PINTURA Nº 14	UND	65	R\$ 1,39	R\$ 90,35
166	17062	, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor preto, cx com 12 und.	CX	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
167	17050	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor azul, cx com 12 und.	CX	17	R\$ 28,90	R\$ 491,30
168	17507	PINCEL Nº 00 MATERIAL CERDAS DE NAÍLON	UND	40	R\$ 1,34	R\$ 53,60
169	17053	Pincel para quadro branco na cor azul, tipo recarregável	UND	41	R\$ 4,18	R\$ 171,38
170	17054	Pincel para quadro branco na cor preto, tipo recarregável	UND	26	R\$ 5,12	R\$ 133,12
171	17055	Pincel para quadro branco na cor vermelho, tipo recarregável	UND	33	R\$ 3,98	R\$ 131,34
172	17085	Pistola de cola quente pequena: para bastão de cola de 11 e 12 mm. Potência: 40W. Voltagem: Bivolt. Cabo e plug normatizados. Certificada pelo INMETRO.	UND	54	R\$ 25,85	R\$ 1.395,90
173	17086	Porta-lápis, material acrílico, cor fumê, comprimento 70 mm, largura 65 mm, altura 90 mm.	UND	16	R\$ 11,00	R\$ 176,00
174	17100	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UND	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
175	17104	Prato descartável, material plastico aplicação refeição, diâmetro 21 cm cor branco, pacote com 10.	PCT	630	R\$ 4,77	R\$ 3.005,10
176	17115	Prato descartável, tipo sobremesa, cor branca pacote com 10	PCT	920	R\$ 2,93	R\$ 2.695,60
177	13814	PURPURINA 100G (CORES VARIADAS)	PCT	25	R\$ 28,39	R\$ 709,75



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

178	17146	Quadro Branco para Escrita com Marcador de Quadro Branco Tela em Chapa de Fibra de Madeira Tela de Madeira Revestido com Formica Branca Brilhante Moldura em alumínio polido (medida 12mm x 6mm). Dimensões: 40x60 cm Altura: 40.00 cm Largura: 1.00 cm Comprimento: 60.00 cm.	UND	18	R\$ 144,57	R\$ 2.602,26
179	21751	Regua de costura para modelagem, curva flexível 42 cm	UND	30	R\$ 33,71	R\$ 1.011,30
180	18483	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UND	9	R\$ 15,39	R\$ 138,51
181	17065	Régua Escritório, Material Acrílico, Comprimento 30cm, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível. Transparente	UND	174	R\$ 2,50	R\$ 435,00
182	17514	SACO EM CELOFANE 20X30 PCT 20 UND	PCT	15	R\$ 18,53	R\$ 277,95
183	18173	SACOLA EM PAPEL 18x10,5x26 COM ALÇA	UND	610	R\$ 1,17	R\$ 713,70
184	13825	SPRAY COLORIDO PARA CARNAVAL	UND	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
185	17921	TALAGARÇA - Gramatura: 142 g/m2 - 199 g/m linear	M	54	R\$ 17,00	R\$ 918,00
186	17114	Talher descartável material descartável, tipo garfo, aplicação refeição, cor branca pacote com 50 und	PCT	270	R\$ 3,59	R\$ 969,30
187	17117	Talher descartável material descartável, tipo garfo, aplicação sobremesa, cor incolor pacote com 50 und	PCT	570	R\$ 3,99	R\$ 2.274,30
188	17503	TECIDO 100% ALGODÃO CRU	M	5	R\$ 15,77	R\$ 78,85
189	13829	TECIDO PARA BORDADO PONTO CRUZ	M	20	R\$ 22,34	R\$ 446,80
190	17892	TECIDO PARA PINTURA (40X50)	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
191	13899	TECIDO PARA VAGONITE	M	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
192	21750	tecido tricoline estampado com fundo branco.	M	40	R\$ 19,91	R\$ 796,40
193	21749	tecido viscose cor rosê	M	40	R\$ 16,41	R\$ 656,40
194	18487	TECIDOS EM ALGODÃO CORES VARIADAS LARGURA 4 M	M	40	R\$ 17,07	R\$ 682,80
195	17479	TELAS PARA PINTURA 30X30 CM	UND	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
196	17071	Tesoura 13cm escolar ponta arredondada, lamina em aço inox com 1,2mm com inscrição na lamina, com cabo plástico resistente em polipropileno junções das laminas de rebite maciço de alumínio comprimento total da tesoura de 13cm	UND	170	R\$ 2,94	R\$ 499,80
197	17505	TINTA ACRIPUFF 35ML (CORES VARIADAS)	UND	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
198	13834	TINTA DIMENSIONAL 35 ML (CORES VARIADAS)	UND	60	R\$ 9,67	R\$ 580,20
199	17089	Tinta guache. Cores variadas, com 15 ml cada frasco. Solúvel em água e atóxica. Caixa com 6 unidades.	CX	130	R\$ 9,51	R\$ 1.236,30
200	13836	TINTA PARA ARTESANATO 37 ML (CORES VARIADAS)	CX	55	R\$ 35,29	R\$ 1.940,95



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

201	17048	Tinta para carimbo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, sem óleo, cores diversas (Azul ou preta), frasco 40.0 mililitro,	FRC	37	R\$ 7,99	R\$ 295,63
202	21747	ziper comum 20cm	UND	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
203	21748	ziper invisível 40cm	UND	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
204	17133	Lápis grafite, cx com 144 und	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
205	23403	organza backdrops decoração cor branca	ROL	1	R\$ 35,67	R\$ 35,67
206	17080	Cola Branca em Bastão 10 gramas a unidade.	UND	77	R\$ 1,91	R\$ 147,07
207	23399	Caixa correspondência organizador tripla móvel cristal. Material acrílico, tamanho do compartimento A4, quantidade de compartimento 3	UND	4	R\$ 50,28	R\$ 201,12
208	17103	Quadro Aviso, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 60cm, finalidade mural	UND	15	R\$ 79,87	R\$ 1.198,05
209	17019	Agenda espiral, tipo executivo, revestimento capa papelão, quantidade folhas 352 fl, gramatura 1200 g/m2, comprimento 148 mm, tipo encadernação costurada, largura 205 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais tipo executiva de mesa, quantidade de páginas 352, formato folhas 14x20 cm.	UND	13	R\$ 26,50	R\$ 344,50
210	17478	TELA DE PINTURA 20X30 CM	UND	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
211	23256	Pilha AA alcalina Comum com 4 unidades	CT	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
212	10523	Pilha tipo palito, tipo alcalina, AAA, 1.5 V, cartela com 02 pilhas.	CT	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
213	23253	pilha bateria de Lítio CR2032 3V Blister com 5 unidades	CT	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
214	21724	Pistola de cola quente grande	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
215	17044	Papel A4, gramatura: 75 g/m², dimensões: 210 mm x 297 mm, 100% reciclável, com certificação iso 9001 e fsc004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira. A4, branco, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	159	R\$ 239,09	R\$ 38.015,31

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente e artesanato para atender às atividades administrativas e aos projetos educativos, culturais e sociais desenvolvidos pelas secretarias municipais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A padronização e a aquisição planejada desses materiais são essenciais para a eficiência da gestão pública, permitindo melhor controle de estoque, previsibilidade orçamentária e atendimento adequado às demandas institucionais.

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, conforme as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em vigor.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O estudo destacou que a aquisição centralizada dos materiais de expediente e artesanato é vantajosa para o município, considerando:

- A possibilidade de obter preços mais competitivos por meio de uma contratação unificada e em larga escala;
- A garantia de uniformidade, qualidade e padronização dos materiais adquiridos, otimizando seu uso em diversas secretarias;
- A eficiência administrativa ao evitar aquisições fragmentadas, reduzindo custos operacionais e burocráticos;
- A flexibilidade da ata de registro de preços, permitindo compras parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária.

o ETP concluiu que a contratação atende às exigências legais e contribui para a melhoria dos serviços prestados à população, garantindo que as secretarias municipais tenham acesso contínuo a materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de expediente e artesanato é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas e a execução de projetos educativos, culturais e sociais promovidos pelas secretarias municipais.

A utilização do registro de preços proporciona uma série de benefícios, como maior eficiência na gestão orçamentária, garantindo previsibilidade de gastos e otimização dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

recursos públicos. Além disso, permite a padronização dos materiais adquiridos, assegurando qualidade e uniformidade entre as secretarias.

A possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda evita desperdícios, reduz a necessidade de estoques excessivos e contribui para um planejamento de compras mais estratégico.

Diante dessas vantagens, a contratação por meio de registro de preços se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo economia, praticidade e qualidade na aquisição dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta contempla a aquisição dos materiais por meio de um processo licitatório estruturado, permitindo a contratação de fornecedores aptos a fornecer os itens conforme especificações técnicas e necessidades da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a transparência, eficiência e qualidade na aquisição de materiais de expediente e artesanato, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Proibição de subcontratação:** A execução contratual deverá ser realizada integralmente pela empresa vencedora do certame, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento.
- **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual, salvo nos casos em que a Administração julgar necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Vistoria e controle de qualidade:** Poderá ser exigida vistoria prévia dos produtos antes do recebimento definitivo, com amostras fornecidas pelo contratado para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações do edital.
- **Prazo de entrega:** O fornecedor deverá cumprir os prazos estipulados no edital, assegurando que as entregas sejam realizadas conforme a demanda das secretarias, sem comprometer o funcionamento das atividades municipais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- **Especificações técnicas e conformidade:** Todos os produtos adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no edital, obedecendo às normas técnicas vigentes e garantindo qualidade e durabilidade adequadas ao uso pretendido.
- **Origem e procedência dos materiais:** Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, desde que atendam às exigências de qualidade e preço, promovendo o desenvolvimento econômico do município e incentivando a economia local.

Esses requisitos visam garantir que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, sustentável e alinhada com o interesse público, assegurando a qualidade dos materiais adquiridos e a otimização dos recursos municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada no almoxarifado central na sede e encaminhado para a Secretaria de Assistência social ou outro local designado pela administração municipal, em dias úteis e durante o horário comercial.

Os produtos devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias demandantes.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estipulado em edital, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos projetos sociais e culturais.

Os materiais deverão atender às especificações do edital, assegurando a qualidade e durabilidade esperadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela equipe designada de fiscais pela administração municipal, que acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas no edital, prazos de entrega e qualidade dos produtos fornecidos.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas no contrato, observando-se:

- a) O recebimento e conferência dos produtos;
- b) A liquidação da despesa com base nos documentos fiscais e no atesto da entrega;
- c) Prazo para pagamento: até 30 dias após a liquidação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Modalidade:** Pregão eletrônico, na forma de registro de preços.
- **Forma de realização:** Licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.1 habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4 .Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será baseada em levantamento de mercado pelo banco de preços, considerando preços médios praticados e orçamentos obtidos junto a fornecedores, garantindo uma contratação vantajosa para a administração municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica da administração municipal, sendo previamente planejada no Plano de Contratações Anual (PCA).

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no § 5º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 126/2024.

11.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 11.1 em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade mais grave, a depender da abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei 14.133/21.

12. DA ENTREGA

O prazo máximo para início da entrega do objeto será 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do empenho expedido pela Secretaria Municipal de assistência.

Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer no almoxarifado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.

O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal de assistência, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento. Esses protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal/ fatura que deverá ser entregue diretamente no almoxarifado para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.

A respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata, após a verificação quantitativa e qualitativa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria em cada solicitação de fornecimento emitido.

A Secretaria não será obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

A existência do preço registrado não obriga a Secretaria firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preço, devendo ser substituído e/ou refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Os produtos deverão manter a mesma qualidade informada neste termo.

Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços.

A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

Prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.

Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

;

Valeria Souza Lopes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO SEPARADO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, por meio de registro de preços.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Assistência Social de Riachão do Dantas

2.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1 Prefeitura municipal de Riachão do Dantas

2.2.1 Fundo municipal de Saúde de Riachão do Dantas

2.2.2

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Riachão do Dantas _____ de _____ de _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico nº /20** , para sua efetiva participação do referido **Certame**.

- -

Local e data

Assinatura e carimbo do representante _____
legalCPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
legalCPF nº _____

RG nº _____

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Modelo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Local e data. (Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no município de
_____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a **EMPRESA**,
acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)